



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Contratação serviços técnicos de diálise para atender às necessidades de pacientes internados no Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA).

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa que realiza diálise nos pacientes do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA) é fundamental para que o hospital possa prestar atendimento de forma segura e integral aos pacientes atendidos nessa instituição.

Essa afirmação justifica-se através dos argumentos expostos nesse documento. A diálise (hemodiálise, diálise intra-peritonial, entre outras modalidades de terapia renal substitutiva) é realizada em pacientes que apresentam insuficiência renal grave, que pode ser crônica ou aguda, constituindo-se em fator determinante na sobrevivência dessas pessoas. Os enfermos que são portadores de insuficiência renal crônica, necessitam da diálise programada, em média, 3 vezes por semana, para se manterem vivos. Já aqueles pacientes em estado crítico, como os internados na Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) em processo de sepse, por exemplo, podem desenvolver insuficiência renal aguda, podendo evoluir ao óbito rapidamente, caso não seja disponibilizado para eles o tratamento dialítico de maneira rápida e eficaz. Dessa forma, para o atendimento dos pacientes graves da UTI, é determinante para a obtenção de um bom resultado terapêutico a disponibilidade de um serviço completo de diálise 24 horas por dia, todos os dias, inclusive nos sábados, nos domingos e nos feriados.

Atualmente, a Brigada Militar não dispõe, em seu quadro de oficiais, de médico especialista em Nefrologia, o qual possa assumir a realização desse serviço. Também é sabido que o Estado enfrenta sérias dificuldades financeiras para a contratação de servidores públicos e para a aquisição e a manutenção de máquinas e de insumos.

Assim sendo, torna-se imprescindível a contratação de uma nova empresa considerando que a empresa contratada optou por não renovar o contrato por questões financeiras, e já está em andamento um pregão eletrônico de PROA 23-1203-0031177-6, por tanto será imprescindível a contratação para o HBM/PA os serviços de diálise nos pacientes que necessitem dessa terapia para o tratamento de casos de insuficiência renal aguda ou crônica.

3. LOCAIS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços serão prestados nas dependências do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre (HBM/PA), localizado à Rua Dr. Castro de Menezes nº 155, Bairro Vila Assunção, em Porto Alegre.

3.2 Naqueles pacientes que tiverem condições clínicas de transporte para realização da diálise, a CONTRATADA realizará o serviço em sua própria sede, ficando o transporte do paciente sob a responsabilidade do HBM/PA.

4. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA disponibilizará, em caráter de sobreaviso, um médico nefrologista, com registro de especialidade no Conselho Regional de Medicina, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados,



domingos e feriados, o qual deverá realizar avaliação do paciente no hospital, nos casos de solicitação de diálise intra-hospitalar, em até 02 (duas) horas após ser acionado.

4.2 A CONTRATADA também disponibilizará máquinas de hemodiálise e osmose para o tratamento dos pacientes com necessidade de diálise intra-hospitalar, conforme a demanda do hospital, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, devendo esses equipamentos estar disponíveis em até 02 (duas) horas após a indicação da diálise.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA manterá disponível o serviço técnico especializado em diálise durante 24 horas por dia, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados, a fim de atender às necessidades do Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre;

5.2 A CONTRATADA manterá máquina de Hemodiálise e Osmose reversa em perfeitas condições de uso, durante toda a vigência do contrato, a qual deverá estar disponível em até 02 (duas) horas após a indicação do tratamento. A manutenção dessa máquina será de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

5.3 A CONTRATADA deverá se responsabilizar pela análise da água para realização das hemodíalises, seguindo a legislação vigente. Essas análises deverão ser enviadas à Direção do Hospital. Caso haja parâmetros em desacordo, a CONTRATADA deverá tomar as devidas providências para sua regularização;

5.4 A CONTRATADA deverá fornecer todo pessoal técnico necessário para operar a máquina de hemodiálise, bem como, o de enfermagem para supervisionar a execução dos serviços;

5.5 A CONTRATADA deverá seguir todos os preceitos da Resolução RDC nº 154/2004 na prestação de serviço;

5.6 A CONTRATADA deverá evoluir no prontuário do paciente, ao menos, as seguintes informações: evolução médica quanto ao estado clínico do paciente e a indicação da diálise; tipo de diálise realizada, bem como horário de início e de término; informação quanto à existência de algum tipo de intercorrência clínica;

5.7 A CONTRATADA poderá faturar e cobrar, junto ao Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul (IPERGS), valores previstos pelo IPERGS (honorários médicos, taxas de equipamentos e de materiais, taxas de medicamentos) referentes ao serviço de diálise efetivamente prestado pela CONTRATADA.

5.7.1 O valor descrito no item 5.7 não está incluído no faturamento mensal objeto do contrato.

6. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados em forma de sobreaviso, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Para o dimensionamento da proposta, a empresa deverá considerar todos os gastos com pessoal, maquinário, insumos e logística, os quais deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados;



7.2 Também deverá considerar a possibilidade de faturar e cobrar, junto ao IPERGS, os valores referentes a honorários médicos, taxas de equipamentos e de materiais, taxas de medicamentos e outros, referentes ao serviço de diálise efetivamente prestado pela CONTRATADA.

7.3 Estimativa mensal de utilização do serviço:

7.3.1 nas dependências do HBM/PA, incluindo UTI: 05 (cinco) sessões

7.3.2 nas dependências da CONTRATADA: 20 (vinte) sessões

7.4 O contrato terá duração de 06 (seis) meses.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Comprovar autorização de funcionamento através de Alvará Sanitário expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, conforme Código Sanitário e Leis complementares, autorizando a prestação de serviço de diálise;

8.1.1 Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial ou de renovação;

8.2 Apresentar à Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do HBM/PA (CCIH) um cronograma mensal de desinfecção e registro de osmose reversa;

8.3 Estar capacitada a instalar e assegurar a manutenção de máquinas de rim artificial e equipamentos de osmose reversa, em consonância com padrões do Ministério da Saúde, junto ao HBM/PA e em obediência às Normas de Vigilância Sanitária;

8.4 Apresentar documentos comprobatórios do médico responsável técnico nefrologista que responde pelos procedimentos hemodialíticos;

8.5 Indicar um responsável técnico, com graduação em Enfermagem e especialização em Nefrologia, reconhecido pelo MEC ou pela SOBEN, que responda pelos procedimentos de enfermagem;

8.6 Todos os materiais utilizados serão de uso único e descartados após a sessão, não permitindo reprocessamento;

8.7 Apresentar documentos comprobatórios do técnico responsável pelo sistema de tratamento de água para diálise;

8.8 Efetuar os seguintes procedimentos operacionais padrão (POPs) do serviço de diálise: procedimentos médicos, procedimentos de enfermagem, controle de atendimento e intercorrências, processamento de artigos e superfícies, controle dos parâmetros de eficácia do tratamento dialítico, controle de manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos, procedimentos de biossegurança (desinfecção de equipamentos com registro a cada sessão), controle do funcionamento do sistema de tratamento de água tratada para diálise, processamento de operação, manutenção do sistema e verificação da qualidade da água;

8.9 Assegurar que os procedimentos que sejam realizados por seu próprio pessoal tenham a supervisão legal dos devidos profissionais habilitados;

8.10 Manter as máquinas de hemodiálise aferidas e calibradas com registro de manutenção preventiva, corretiva, calibração e limpeza;

8.11 Fornecer todos os materiais necessários para diálise, incluindo os descartáveis e os de consumo;



- 8.12 Atender todas as solicitações para todas as faixas etárias, sete dias por semana, inclusive sábados, domingos e feriados, conforme a necessidade avaliada pelo médico do hospital.
- 8.13 Realizar os registros dos procedimentos e evoluções pertinentes junto ao prontuário do paciente, após o término de cada sessão;
- 8.14 Apresentar protocolos clínicos por indicação e procedimentos de hemodiálise consonantes com os existentes validados pela Sociedade Brasileira de Nefrologia;
- 8.15 Atender, com obrigatoriedade, quando configurada urgência e emergência;
- 8.16 Adimplir todos os salários e encargos, diretos e indiretos, decorrentes da presente contratação, cabendo à CONTRATADA todo o ônus de natureza trabalhista e previdenciária, sem criar qualquer vínculo empregatício com o Hospital da Brigada Militar de Porto Alegre;
- 8.17 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a contratação;
- 8.18 Responsabilizar-se pela manutenção e pela reposição de peças das máquinas utilizadas, bem como pela rotina de aferição e de calibragem das mesmas;
- 8.19 Manter a qualidade e especificação do serviço fornecido durante todo o período de vigência do contrato;
- 8.20 Aceitar as orientações da CCIH e as normas internas do hospital;
- 8.21 Manter seus prestadores de serviço devidamente uniformizados e identificados durante a prestação dos serviços;
- 8.21.1 O fornecimento de uniformes e crachás de identificação será de responsabilidade da CONTRATADA;
- 8.22 Comprovar que se encontra devidamente legalizada e atender todos os preceitos legais vigentes para o exercício da atividade (RESOLUÇÃO – RDC nº 154, de 15 de junho de 2004);
- 8.23 Disponibilizar equipamento específico para tratamento hemodialítico para pacientes HBsAg;
- 8.24 Executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações;
- 8.25 Deverá ser observado o prazo máximo para o atendimento pela CONTRATADA, após o chamado, de duas (02) horas;
- 8.26 Deverá fornecer lista de profissionais, que estarão à disposição do hospital para a prestação de serviços, com seus registros nos competentes Conselhos regionais.

9. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

- 9.1 Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA incluem: fornecimento de mão-de-obra especializada, fornecimento dos concentrados (solução ácida e básica) utilizados durante a sessão de hemodiálise, bem como de todos os demais materiais utilizados (dialisador e linhas arteriais e venosas, entre outros), assim como as máquinas de Hemodiálise e Osmose reversa.
- 9.2 Os materiais e equipamentos necessários para regular a prestação dos serviços deverão estar disponíveis durante 24 horas do dia, sete dias por semana, incluindo sábados, domingos e feriados.



10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1 A CONTRATANTE deverá disponibilizar ambiente adequado para o tratamento hemodialítico com ponto de abastecimento de água fria e responsabilizar-se por transporte intra-hospitalar, de uma unidade para outra, se necessário;

10.2 A CONTRATANTE deverá realizar a limpeza das caixas de água conforme parâmetros da legislação vigente;

10.3 A CONTRATANTE deverá prestar assistência clínica ao paciente;

10.4 A CONTRATANTE poderá, a seu critério, proceder a avaliação do desempenho da CONTRATADA, que será dela informada;

10.4.1 Verificando o desempenho insatisfatório, o credenciado contratado será notificado e deverá apresentar justificativa formal no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.5 Todos os procedimentos devem ser realizados de acordo com as normas e regulamentações da legislação vigente, sendo que a CONTRATANTE reserva o direito de solicitar, a qualquer tempo, documentos comprobatórios atestando a garantia da qualidade do serviço prestado.

Porto Alegre, RS, 19 de janeiro de 2024.

Simone Torri - **Cap. QOES**

Resp. pelo Chefe do Setor de Compras